

**Itarana****Portaria****PORTARIA Nº 056/2025**

**ALTERA A PORTARIA A Nº 1.532/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2024, EM QUE NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 848/2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização na constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 3.204/2015 e § 1º, art. 65 do Decreto Municipal nº 848/2017

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 1º da Portaria a nº 1.532/2024, de 10 de junho de 2024, que passa a ter as seguintes alterações:

- I - .....;  
 II - Soniliani Gomes Xavier Scheunemam - matrícula nº 003363;  
 III - .....;  
 IV - .....;  
 V - Jorlei Evandro Rodrigues - matrícula nº 006989.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 27 de janeiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**Protocolo 1479708**

**Termos****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025**

**COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23  
**COMPROMISSÁRIA:** JC MADEIRAS COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA, CNPJ 46.104.562/0001-86  
**OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e

futura aquisição de pranchões e vigas em madeira de eucalipto para a construção e reforma de pontes de madeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.  
**VALOR:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

**PROCESSO Nº:** 004644/2024 de 14 de outubro de 2024 - Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

ID	CidadES	Contratação	nº
2024.036E0700001.02.0011			

Itarana/ES, 28 de Janeiro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1480233**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

**COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23  
**COMPROMISSÁRIA:** SERRARIA PEROBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 28.508.224/0001-28

**OBJETO:** Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de pranchões e vigas em madeira de eucalipto para a construção e reforma de pontes de madeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.  
**VALOR:** R\$ 96.890,00 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

**PROCESSO Nº:** 004644/2024 de 14 de outubro de 2024 - Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

ID	CidadES	Contratação	nº
2024.036E0700001.02.0011			

Itarana/ES, 28 de Janeiro de 2025

**Vander Patrício**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1480238**

**Contrato****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 294/2025**

Processo nº 000607/2025 de 23/01/2025.  
 Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito

público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

**CONTRATADA: ADRIVANA BRUN**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 180.560.397-32 e RG nº 4.103.341-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** O presente Contrato Administrativo de Trabalho, em regime especial temporário, é regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 888/2009 que "Cria e regulamenta o cargo de Agente Comunitário de Saúde e regulamenta o cargo de Agente de Combate às Endemias no Município de Itarana em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, altera a Lei Municipal nº 814/2008 - Plano de cargos, carreira e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 1.428/2022 que "Altera os vencimentos do anexo II-A da Lei Municipal nº 814/2008, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** - A CONTRATADA prestará serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, visando à prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, e através das seguintes atividades, na sua área de atuação:

**1.1.1** - Utilizar-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

**1.1.2** - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

**1.1.3** - Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

**1.1.4** - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

**1.1.5** - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

**1.1.6** - Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento-base de R\$ 2.569,44 (dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;

**3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **03 de fevereiro de 2025 e termo final em 13 de novembro de 2025.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.